



Prefeitura Municipal Mucambo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1604.01/2021
CONTRATO Nº. 1604.01/2021.10

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O Município de Mucambo, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. N.º 11.413.562/0001-83, com sede à Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Senhora Sabrina Frota Cavalcante Porto, Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP**, com sede na Av. Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, bairro seminário na cidade de Tianguá, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 29.103.669/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, CPF 070.863.343-91, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1604.01/2021**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1604.01/2021 – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1604.01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1604.01/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 11:43:48 -03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) dezembro de 2021**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 41.340,75 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)** e onerará recursos orçamentários:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DA SEC. SAÚDE	06.01.10.122.0809.2.027	3.3.90.30.00
SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.01.10.301.1012.2.030	3.3.90.30.00
SAÚDE - MAC	06.01.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por DITIMAR
DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 11:44:06 -03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Al m das obriga es constantes em cl usulas pr prias deste contrato, do Edital de Licita o e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licita es, cabe   CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcion rio respons vel para resolu o de eventuais ocorr ncias durante a execu o deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execu o deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necess rios.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execu o do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Munic pio e as disposi es legais estaduais e federais que interfiram na execu o do contrato;
- e. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o indicada no pre mbulo deste termo;
- f. Dar ci ncia imediata e por escrito   CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execu o do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou preju zos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscaliza o do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais e tribut rios, resultantes da execu o deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n  8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclama o, exig ncia, ou observa o realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia m nima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabrica o.
- l. Aceitar acr scimos e supress es que se fizerem necess rio para plena execu o do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obriga es previstas no Termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem preju zo do integral do cumprimento de todas as obriga es decorrentes das disposi es deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcion rio respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da execu o contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exerc cio das fun es da CONTRATADA, dando-lhe acesso  s suas instala es;
- c. Prestar   CONTRATADA as informa es e esclarecimentos necess rios que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obriga es previstas no Termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

CL USULA NONA – DA SUBCONTRA O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA ES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA n o poder  subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ced -lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA D CIMA - DA FISCALIZA O E DA GEST O DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da entrega dos bens licitados e da aloca o dos recursos necess rios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993.

10.2. A fiscaliza o dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obriga es trabalhistas, deve ser realizada com base em crit rios estat sticos, levando-se em considera o falhas que impactem o contrato como um todo e n o apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

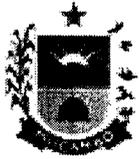
10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei n  8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de Sa de a secret ria de sa de Sra. Sabrina Frota Cavalcante Porto para acompanhar e fiscalizar a execu o do fornecimento, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o do fornecimento e do contrato.

10.4. A verifica o da adequa o da execu o do fornecimento dever  ser realizada com base nos crit rios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execu o do fornecimento, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Assinado de forma digital por DITIMAR
DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 11:44:34 -01'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mucambo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por DITIMAR
DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 11:47:15 -03'00'



Prefeitura Municipal Mucambo



12. Este contrato poder  ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequ ncias previstas nos artigos 80, e 86 a 88, da Lei Federal n  8.666/93.

PAR GRAFO  NICO

12.1. A Contratada reconhece, desde j , os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescis o administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n  8.666/93.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI OES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

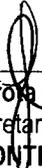
- a) o Edital **PREG O ELETRONICO N  1604.01/2021** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei n . 8.666/93 e suas altera es posteriores.

13.2. Aplicam-se  s omiss es deste contrato as disposi es do Decreto Federal n . 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N  8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e altera es, e demais normas regulamentares aplic veis   esp cie.

13.3. Para dirimir quaisquer quest es decorrentes deste contrato, n o resolvidas na esfera administrativa, ser  competente o foro da Comarca do Munic pio de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presen a das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo – Ce, 20 de Maio de 2021.


Sabrina Frota Cavalcante Porto
Secretaria de Sa de
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872001310131
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 11:47:28 -03'00'

**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO -
EPP**

Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

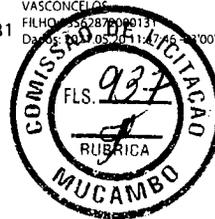
1. _____
CPF:



Prefeitura Municipal Mucambo

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Data: 2020.05.05 11:47:16 -03'00'

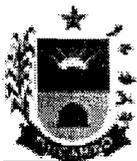


ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 1604.01/2021.10

EMPRESA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 41.340,75 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	AT BAS	MAC	FMS	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ÁTOXICA, MEDINDO 40X30 CM NA COR BRANCA	UND	LUMAR	-	5	-	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
12	PENEIRA COM FUNDO EM NYLON (20 CM) CABO EM PLÁSTICO COM DIAMETRO DE 20CM.	UND	LUMAR	-	15	-	15	R\$ 5,75	R\$ 86,25
15	GARFO DE MESA EM INOX	UND	SIMONAGGIO	-	100	-	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
19	SALEIRO-COM CAPACIDADE PARA 500G, DE SAL, NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO, COM TAMPA	UND	PLASUTIL	-	10	-	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
20	RODO PARA PIA EM PLÁSTICO, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA	UND	CRISTAL	-	5	-	5	R\$ 4,40	R\$ 22,00
35	ALCOOL GEL 70" GL EMBALAGEM DE 500 ML SOLUÇÃO ANTISEPTICA COM EFEITO ANTIFUNGICO E BACATEREZIDA: USO EM ANTISSEPSIA DAS MÃOS SEM USO DE AGUA E PAPEL , PH NEUTRO , EMBALAGEM 500ML , EMBALAHEM COM TETO: NUMERO DE LOTE IMPRESSO NO ROTULO DA EMBALAGEM , NOME E REGISTRO DE QUIMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA , QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR , NO MINIMO , 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	ULTRA ALCOOL	840	1080	120	2040	R\$ 4,40	R\$ 8.976,00
37	DESINFETANTE PERFUMADO 1 LITRO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO, FRAGRÂNCIAS: FLORAL, EUCALIPTO, HERBAL, LAVANDA OU PINHO, , COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL,	UND	MARILUX	2500	7000	500	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal Mucambo

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 11:48:21-03'00"



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	AT. BAS	MAC	FMS	QNT	VLR UNIT	
	COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.								
38	FLANELA PARA LIMPEZA TAM APROX 40X60CM, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND	POPO	500	1000	100	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
39	FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTES EM CADA CX - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE - APROVADO PELO INMETRO.	PCT	PARANÁ	200	300	50	550	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
40	LIMPADOR DE VIDRO 500ML, EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	ECONOMICO	200	300	50	550	R\$ 3,60	R\$ 1.980,00
43	PANO DE PRATO MEDINDO 40X60 CM CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTI-DESFIO NAS BORDAS.	UND	WRM	200	200	50	450	R\$ 1,97	R\$ 886,50
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES DE 1" QUALIDADE; DE ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE. ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA NEUTRO ROLO DE 30CM X 10CM E 30 METROS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 4 (QUATRO) ROLOS, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	PCT	DANY	500	1000	700	2200	R\$ 1,80	R\$ 3.960,00
TOTAL									R\$ 41.340,75

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.05.20 11:48:21
-03'00"